



Informe Estratégico – Relatório Geral da Justiça do Trabalho de 2022: informações e indicadores estatísticos

1 – Desde o ano de 1946 o Tribunal Superior do Trabalho, localizado em Brasília, apresenta o **Relatório Geral da Justiça do Trabalho** contendo informações e indicadores estatísticos referentes à atuação da Justiça do Trabalho, inclusive quanto aos processos que tramitaram nos três graus de jurisdição: Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho.

A **íntegra do Relatório** pode ser acessada no [site](#) do Tribunal Superior do Trabalho.

2 – A **Justiça do Trabalho** é constituída pelo Tribunal Superior do Trabalho, por 24 Tribunais Regionais do Trabalho e por 1.587 Varas do Trabalho.

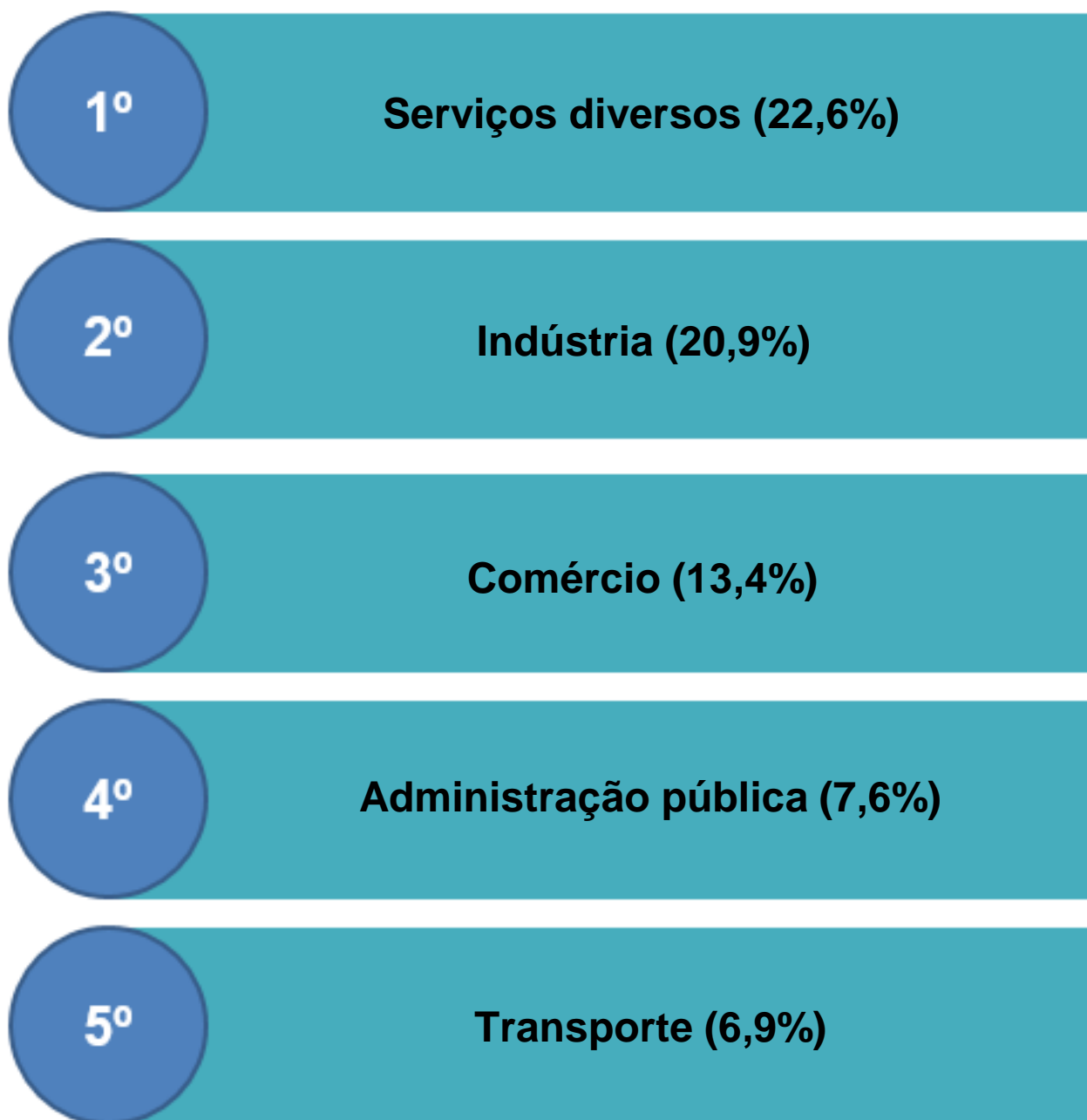
Na **2ª Instância** há um Tribunal em cada estado, à exceção dos estados do Acre, Roraima, Amapá e Tocantins, que são jurisdicionados pelos Tribunais com sede em Rondônia, Amazonas, Pará e Distrito Federal, respectivamente. No estado de São Paulo existem dois Tribunais: um com sede na cidade de São Paulo e outro em Campinas. O **estado do Espírito Santo** faz parte da **17ª Região**.

Na **1ª Instância** estão instaladas 1.573 Varas do Trabalho, com jurisdição em todos os 5.570 municípios do País.

3 – A seguir, serão apresentadas informações e indicadores estatísticos:

3.1 – Dados estatísticos da Justiça do Trabalho.

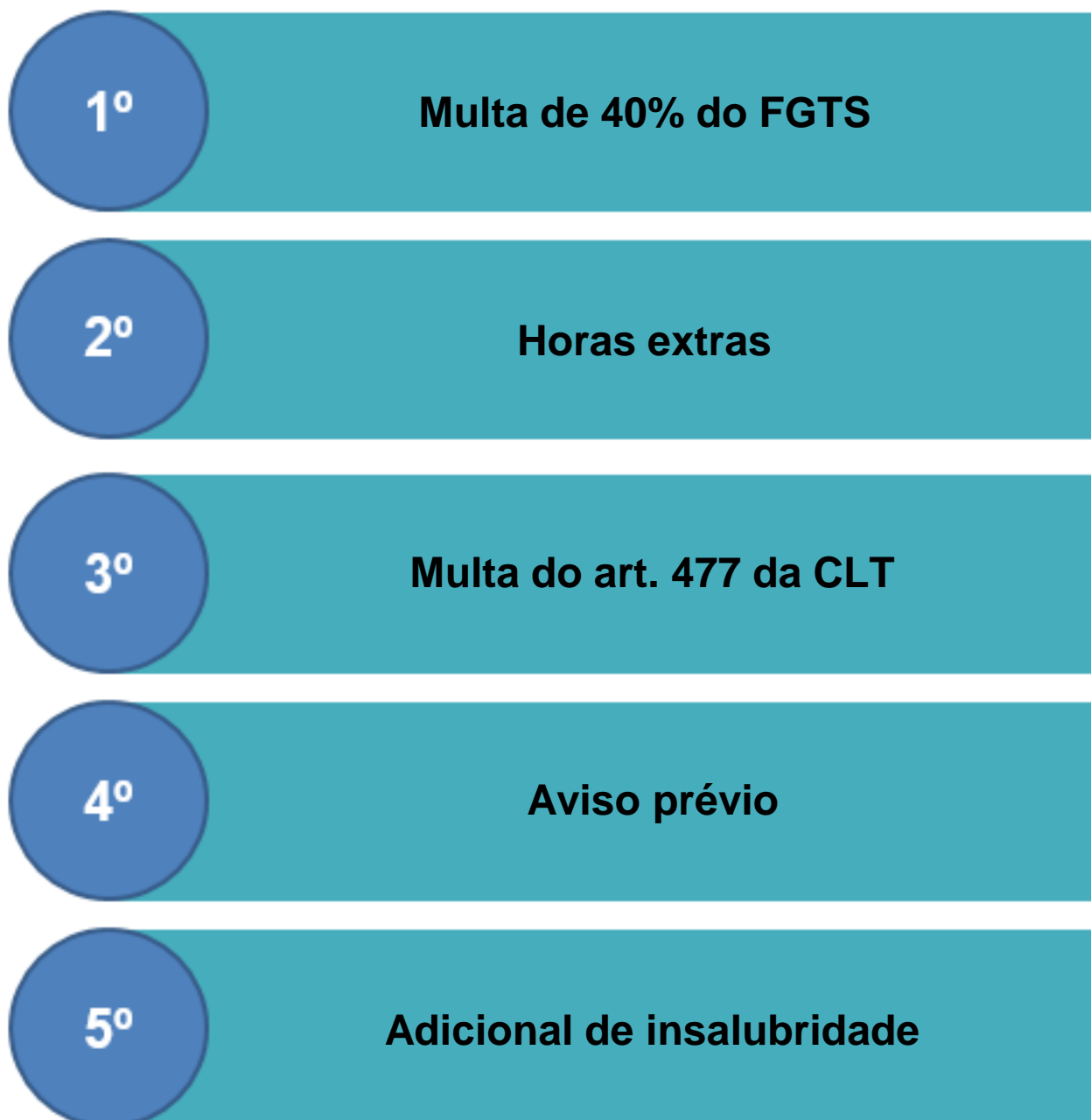
3.1.1 – As **atividades econômicas** com maiores quantitativos de **casos novos** na **Justiça do Trabalho** em **2022** foram:



Os resultados levaram em consideração **atividades econômicas** divididas em **14 grupos**: indústria; serviços diversos; comércio; transporte; administração pública; turismo, hospitalidade e alimentação; agropecuária, extração vegetal e pesca; sistema financeiro; comunicação; educação, cultura e lazer; serviços urbanos; seguridade social; serviços domésticos; e empresas de processamento de dados. O **quadro completo** pode ser acessado Relatório Geral no [site](#) do Tribunal Superior do Trabalho.

Observação	
Segundo o Relatório Geral da Justiça do Trabalho de 2021 as cinco atividades econômicas com maiores quantitativos de casos novos na Justiça do Trabalho foram:	
1º - Indústria (21,0%)	2º - Serviços diversos (17,9%)
3º - Comércio (13,9%)	4º - Administração pública (9%)
5º - Transporte (8%)	

3.1.2 – Os assuntos mais recorrentes na Justiça do Trabalho em 2022 foram:



A **multa de 40% do FGTS** é devida nos casos de dispensa do empregado sem justa causa. As **horas extras** são devidas no caso de labor extraordinário pelo empregado. A **multa do art. 477 da CLT** é devida nos casos em que o empregador deixar de entregar ao empregado os documentos que comprovam a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes, e quando não faz o pagamento das verbas rescisórias no prazo de até dez dias contados a partir do término do contrato de trabalho. O **aviso prévio** é devido no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado sem justa caus. O **adicional de insalubridade** é devido no caso de atividades ou operações insalubres que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

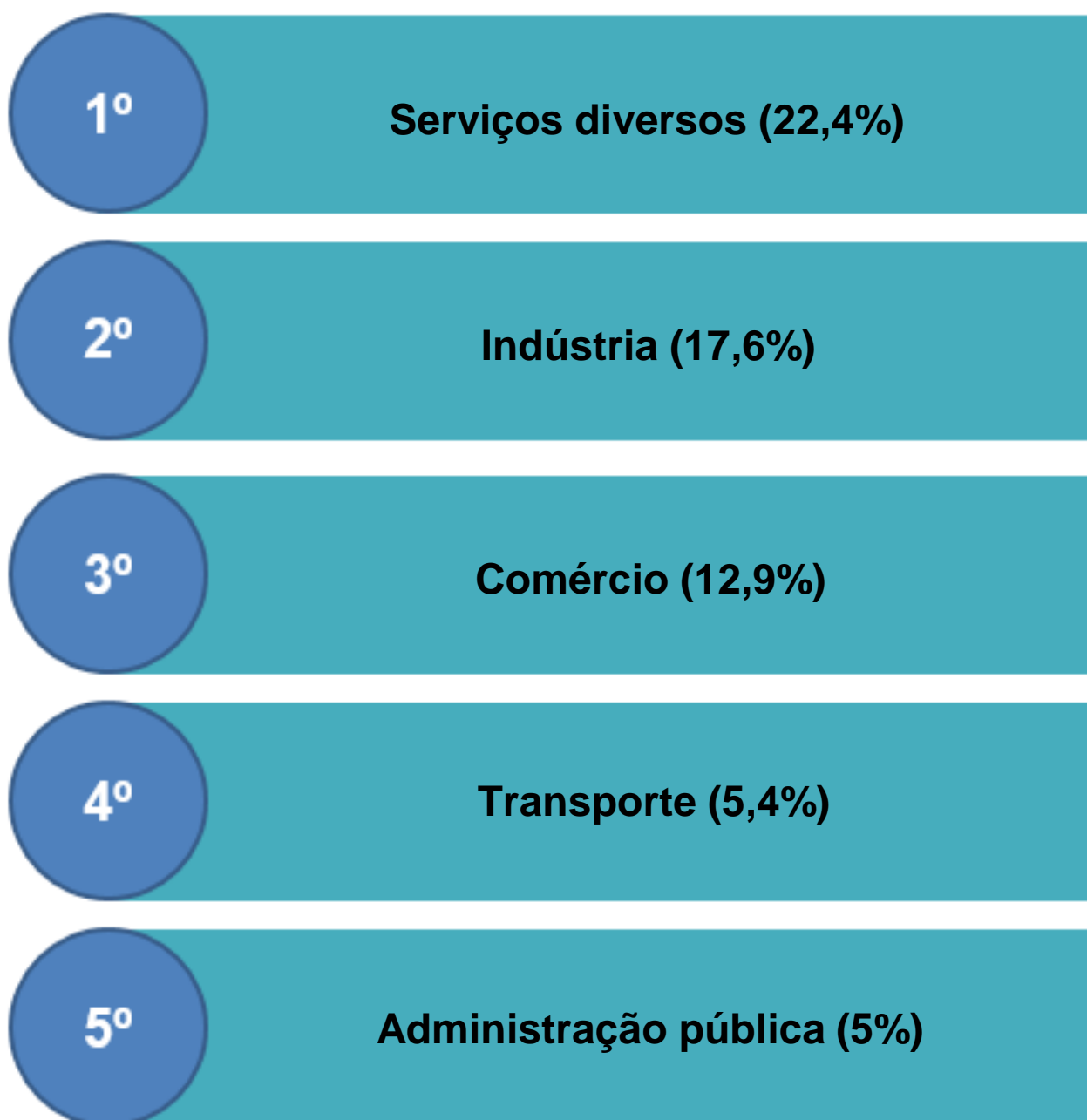
Observação

Segundo o [Relatório Geral](#) da Justiça do Trabalho de 2021 os assuntos mais recorrentes foram:

1º - Aviso prévio	2º - Multa de 40% do FGTS
3º - Multa do art. 477 da CLT	4º - Adicional de horas extras
5º - Multa do art. 467 da CLT	

3.2 – Dados estatísticos das Varas do Trabalho.

3.2.1 – As atividades econômicas com maiores quantitativos de casos novos nas Varas do Trabalho em 2022 foram:



O quadro completo pode ser acessado Relatório Geral no [site](#) do Tribunal Superior do Trabalho.

Os **serviços diversos** foram a principal atividade econômica, com maiores quantitativos de **casos novos**, na 1ª Região (Rio de Janeiro), 2ª Região (São Paulo Capital), 5ª Região (Bahia), 6ª Região (Pernambuco), 7ª Região (Ceará), 8ª Região (Pará e Amapá), 10ª Região (Distrito Federal e Tocantins), 11ª Região (Roraima e Amazonas), 15ª Região (interior de São Paulo), 19ª Região (Alagoas), 20ª Região (Sergipe) e 21ª Região (Rio Grande do Norte).

Já a **indústria** foi a principal atividade econômica, com maiores quantitativos de **casos novos**, na 3ª Região (Minas Gerais), 4ª Região (Rio Grande do Sul), 9ª Região (Paraná), 12ª Região (Santa Catarina), 13ª Região (Paraíba), 14ª Região (Rondônia), **17ª Região (Espírito Santo)**, 18ª Região (Goiás), 23ª Região (Mato Grosso) e 24ª Região (Mato Grosso do Sul), e a **administração pública**, na 16ª Região (Maranhão) e 22ª Região (Piauí).

Na **17ª Região (Espírito Santo)** a **atividade industrial** também teve o maior percentual de **casos novos** nas **Varas do Trabalho** em **2022** com **21,6%**, seguida de serviços diversos (19,6%), comércio (13,3%), transporte (10,7%) e seguridade social (5,8%).

Observação

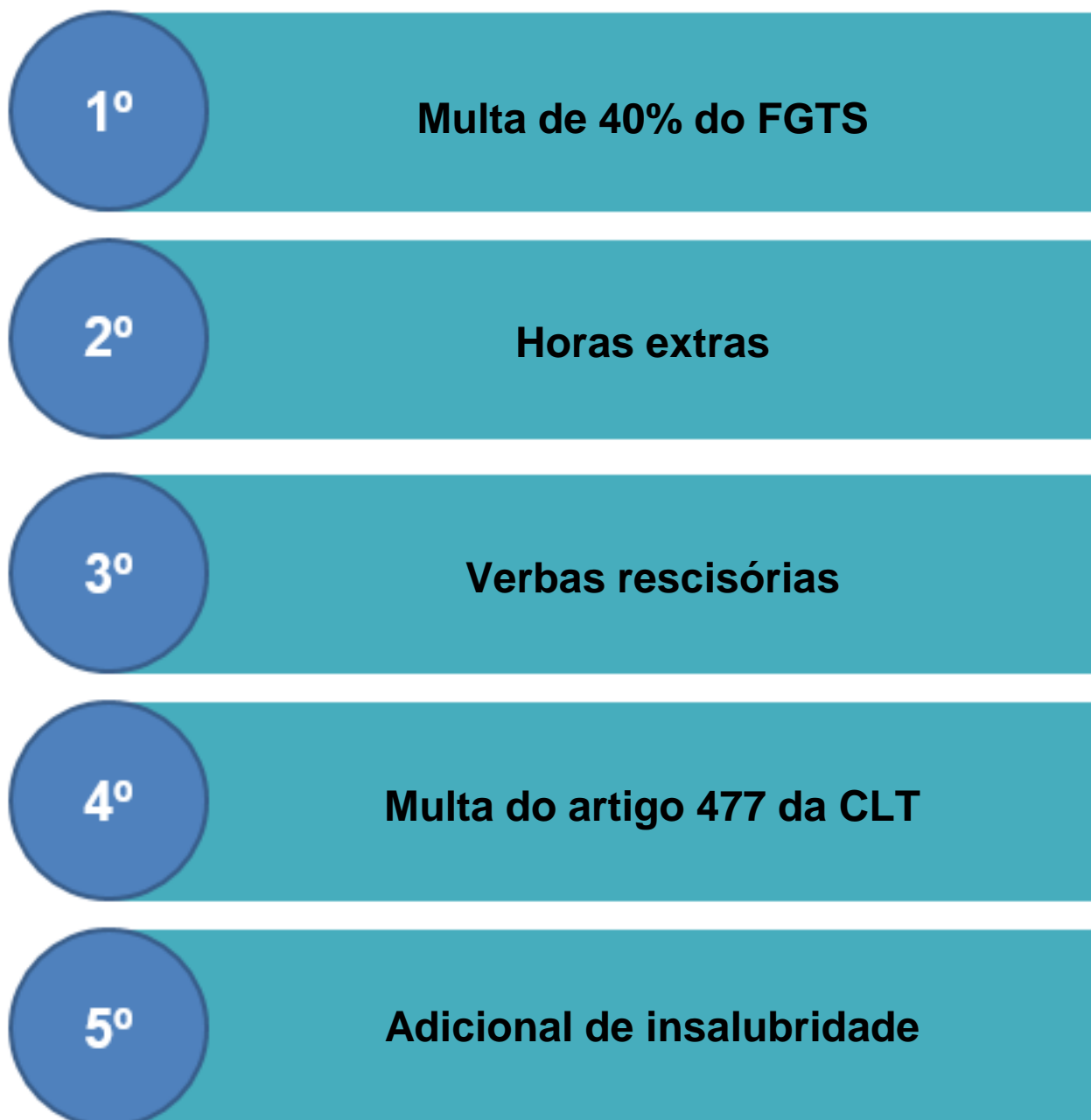
Segundo o [Relatório Geral](#) da Justiça do Trabalho de **2021** as cinco atividades econômicas com **maiores quantitativos de casos novos** nas Varas do Trabalho foram:

1º - Indústria (15,8%)	2º - Serviços diversos (15,4%)
3º - Comércio (13,0%)	4º - Transporte (6,4%)
5º - Administração pública (5,0%)	

De acordo com o Relatório de 2021, das **24 Regiões** distribuídas no território brasileiro, em **12 Regiões** a **atividade industrial** teve os maiores percentuais de casos novos recebidos nas Varas do Trabalho, sendo: 3ª Região (Minas Gerais), 4ª Região (Rio Grande do Sul), 7ª Região (Ceará), 9ª Região (Paraná), 12ª Região (Santa Catarina), 13ª Região (Paraíba), 14ª Região (Acre e Rondônia), 15ª Região (interior de São Paulo), **17ª Região (Espírito Santo)**, 19ª Região (Alagoas), 23ª Região (Mato Grosso) e 24ª Região (Mato Grosso do Sul).

Na **17ª Região (Espírito Santo)**, inclusive, a **atividade industrial** também teve o maior percentual de **casos novos** em **2021** com **19,8%**, seguida dos serviços diversos (14,7%) e do comércio (13,2%).

3.2.2 – Na 1ª Instância, os assuntos mais recorrentes em 2022 foram:



A **multa de 40% do FGTS** é devida nos casos de dispensa do empregado sem justa causa. As **horas extras** são devidas no caso de labor extraordinário pelo empregado. As **verbas rescisórias** são devidas no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado. A **multa do art. 477 da CLT** é devida nos casos em que o empregador deixar de entregar ao empregado os documentos que comprovam a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes, e quando não faz o pagamento das verbas rescisórias no prazo de até dez dias contados a partir do término do contrato de trabalho. O **adicional de insalubridade** é devido no caso de atividades ou operações insalubres que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Já na **17ª Região (Espírito Santo)** os **cinco assuntos mais recorrentes** nas Varas do Trabalho foram: verbas rescisórias, indenização por dano moral, adicional de insalubridade, horas extras e honorários advocatícios.

Observação	
Segundo o Relatório Geral da Justiça do Trabalho de 2021 os assuntos mais recorrentes nas Varas do Trabalho foram:	
1º - Aviso prévio	2º - Multa de 40% do FGTS
3º - Multa do art. 477 da CLT	4º - Adicional de horas extras
5º - Férias proporcionais	
Na 17ª Região (Espírito Santo) os assuntos mais recorrentes em 2021 nas Varas do Trabalho foram:	
1º - Aviso prévio	2º - Multa do artigo 477 da CLT
3º - Verbas rescisórias	4º - Multa de 40% do FGTS
5º - Assistência judiciária gratuita	

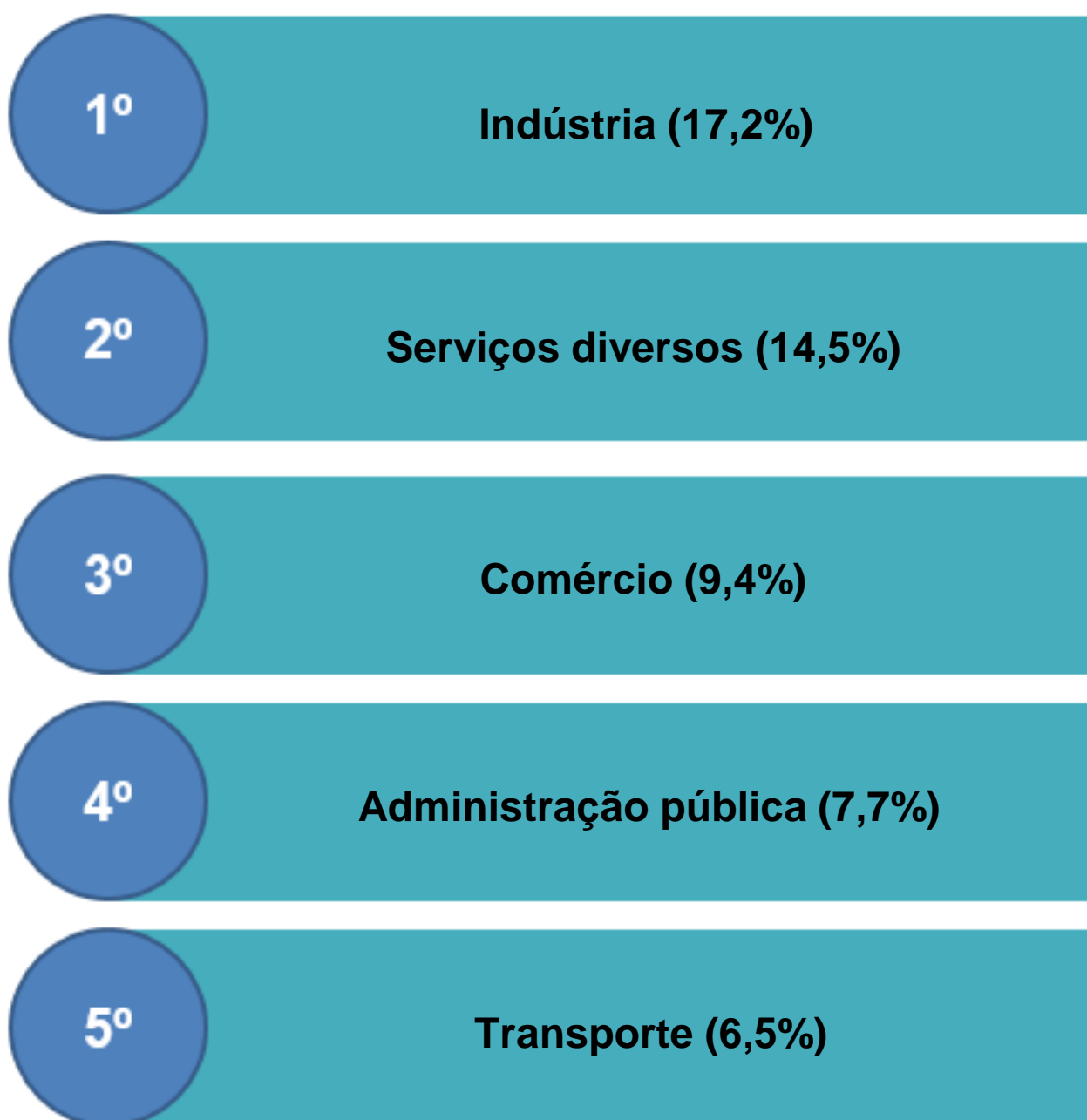
3.2.3 – No *ranking* de **processos recebidos** em **2022**, nas **Varas do Trabalho**, a **17ª Região/ES**, dentre as Regionais consideradas de pequeno porte, ficou em **3º lugar**, com 23.619 processos.

3.2.4 – No *ranking* em relação à **arrecadação total** em **2022**, a **17ª Região/ES** ficou em **1º lugar**, dentre as Regionais consideradas de pequeno porte, com R\$ 83.962.584,50 arrecadados em processos em trâmite nas Varas do Trabalho.

3.2.5 – No *ranking* de relativo aos **valores pagos aos reclamantes** em **2022**, nas Varas do Trabalho, a **17ª Região/ES** ficou em **1º lugar**, dentre as Regionais consideradas de pequeno porte, com R\$ 744.171.734,93 pagos.

3.3 – Dados estatísticos dos Tribunais Regionais do Trabalho.

3.3.1 – Nos Tribunais Regionais do Trabalho, as **atividades econômicas** com maiores **quantitativos de casos novos** em **2022** foram:



A **indústria** foi a **principal atividade econômica**, com maiores quantitativos de **casos novos**, na 3ª Região (Minas Gerais), 4ª Região (Rio Grande do Sul), 7ª Região (Ceará), 9ª Região (Paraná), 12ª Região (Santa Catarina), 13ª Região (Paraíba), 14ª Região (Rondônia), 15ª Região (interior de São Paulo), **17ª Região (Espírito Santo)**, 18ª Região (Goiás), 20ª Região (Sergipe), 23ª Região (Mato Grosso) e 24ª Região (Mato Grosso do Sul); os **serviços diversos**, na 1ª Região (Rio de Janeiro), 2ª Região (São Paulo Capital), 6ª Região (Pernambuco), 8ª Região (Pará e Amapá), 10ª Região (Distrito Federal e Tocantins), 11ª Região (Roraima e Amazonas), 19ª Região (Alagoas) e 21ª Região (Rio Grande do Norte).

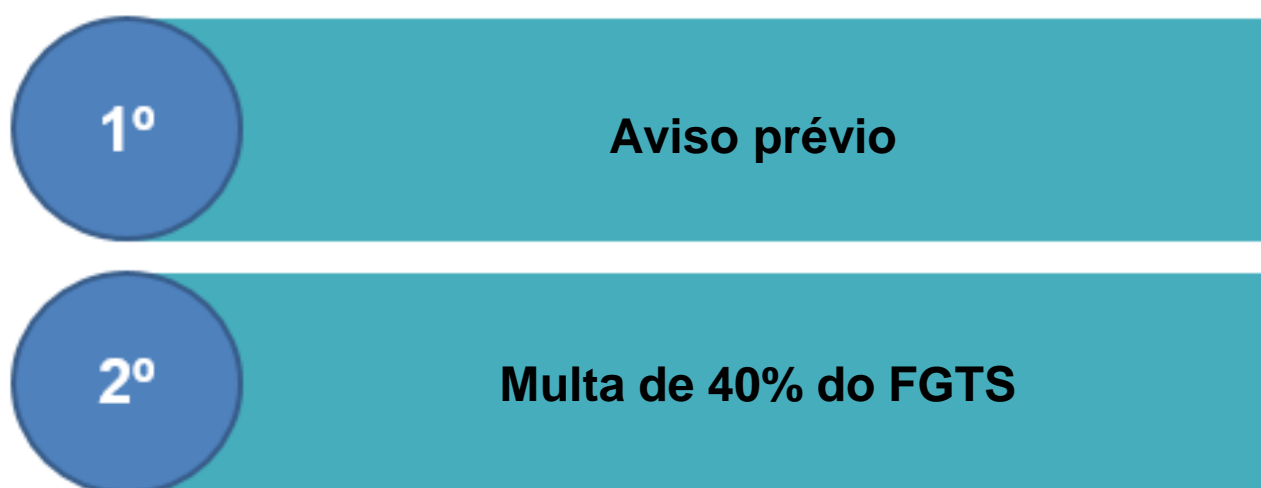
A **administração pública** também teve destaque na 5ª Região (Bahia), 16ª Região (Maranhão) e 22ª Região (Piauí).

O **quadro completo** pode ser acessado Relatório Geral no [site](#) do Tribunal Superior do Trabalho.

Na **17ª Região (Espírito Santo)**, a **atividade industrial** também teve o maior **percentual de casos novos** em **2022** com **23,6%**, seguida dos serviços diversos (13,7%), do comércio (11,1%), do transporte (10,1%), e sistema financeiro (7,4%).

Observação	
Segundo o Relatório Geral da Justiça do Trabalho de 2021 as cinco atividades econômicas com maiores quantitativos de casos novos distribuídos nos Tribunais Regionais do Trabalho foram:	
1º - Indústria (17,3%)	2º - Serviços diversos (13,4%)
3º - Comércio (9,3%)	4º - Administração pública (8,3%)
5º - Sistema financeiro (6,2%)	
De acordo com o Relatório de 2021, das 24 Regiões distribuídas no território brasileiro, em 14 Regiões a atividade industrial teve os maiores percentuais de casos novos recebidos nos Tribunais Regionais do Trabalho em 2021 , sendo: 3ª Região (Minas Gerais), 4ª Região (Rio Grande do Sul), 6ª Região (Pernambuco), 7ª Região (Ceará), 9ª Região (Paraná), 12ª Região (Santa Catarina), 13ª Região (Paraíba), 15ª Região (interior de São Paulo), 17ª Região (Espírito Santo) , 18ª Região (Goiás), 20ª Região (Sergipe), 21ª Região (Rio Grande do Norte), 23ª Região (Mato Grosso) e 24ª Região (Mato Grosso do Sul).	
Na 17ª Região (Espírito Santo) , em 2021 , a atividade industrial também teve o maior percentual de casos novos com 24,7% , seguida dos serviços diversos (13,5%) e do comércio (11%).	

3.3.2 – Na 2ª Instância, os assuntos mais recorrentes em **2022** foram:



3º

Multa do artigo 477 da CLT

4º

Adicional de horas extras

5º

Horas extras

O **aviso prévio** é devido no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado sem justa causa. A **multa de 40% do FGTS** é devida nos casos de dispensa do empregado sem justa causa. A **multa do artigo 477 da CLT** é devida nos casos em que o empregador deixar de entregar ao empregado os documentos que comprovam a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes, e quando não faz o pagamento das verbas rescisórias no prazo de até dez dias contados a partir do término do contrato de trabalho. O **adicional de horas extras** é devido no caso de labor extraordinário pelo empregado, mediante a aplicação do adicional de 50% sobre o valor da hora normal de trabalho. As **horas extras** são devidas no caso de labor extraordinário pelo empregado.

Chama a atenção o assunto **assistência judiciária gratuita**, que ficou em **1º lugar** na 9ª Região (Paraná) e **17ª Região (Espírito Santo)**, e em 4º lugar na 24ª Região (Mato Grosso do Sul).

Observação

De acordo com o [Relatório Geral](#) da Justiça do Trabalho de **2021**, os **assuntos mais recorrentes** nos Tribunais Regionais do Trabalho foram:

1º - Aviso prévio	2º - Multa do artigo 477 da CLT
3º - Multa de 40% do FGTS	4º - Adicional de horas extras
5º - Multa do artigo 467 da CLT	

A **multa do artigo 467 da CLT** é devida nos casos em que ex-empregado questiona na Justiça do Trabalho sobre o montante das verbas rescisórias, e o empregador deixa de pagar ao trabalhador, quando do comparecimento à Vara do Trabalho, as verbas que deveriam ter sido quitadas quando da rescisão do contrato de trabalho.

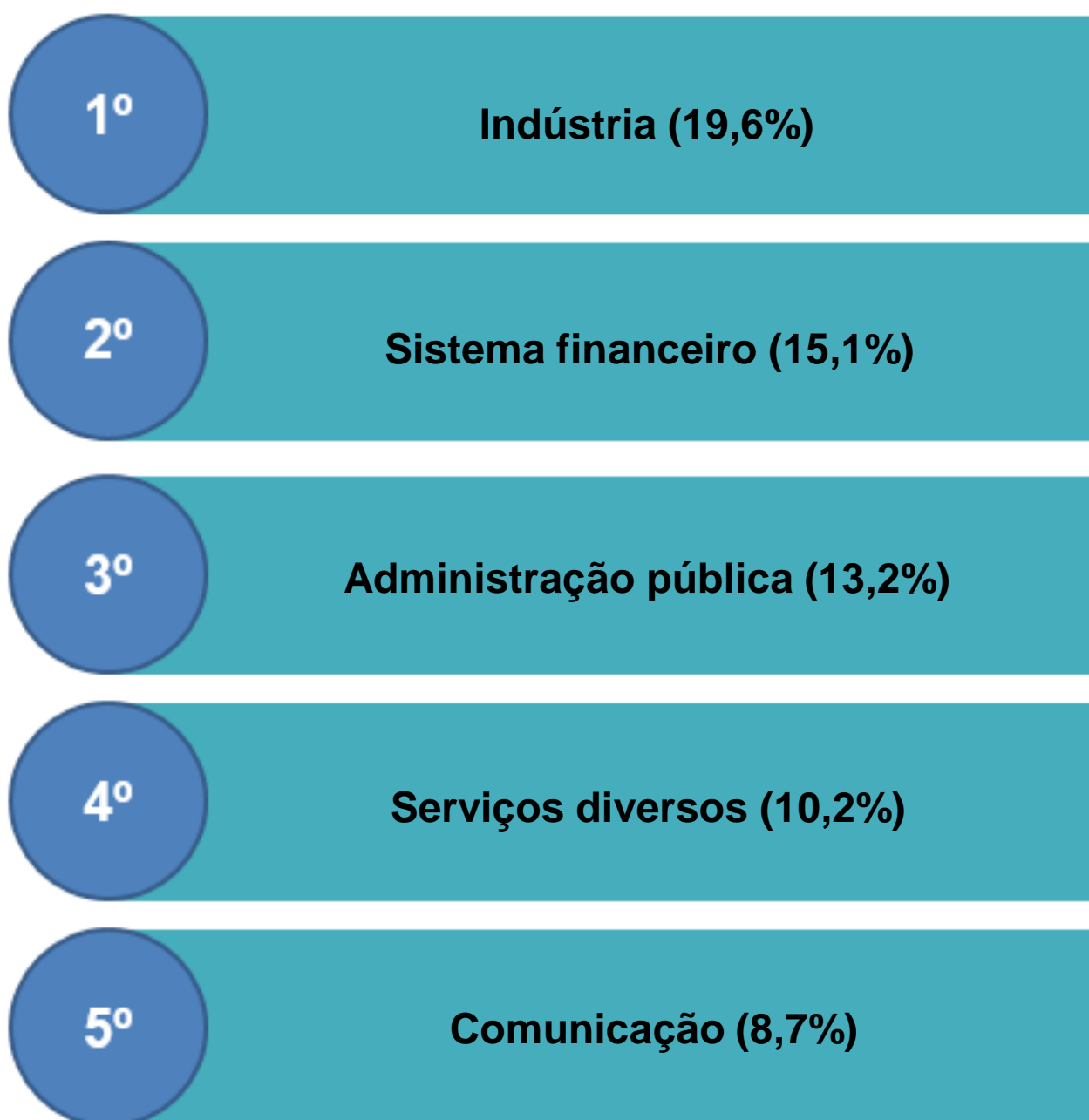
3.3.3 – No *ranking* de **casos novos** nos Tribunais Regionais do Trabalho em 2022, o **Espírito Santo** ficou em **1º lugar** entre as Regionais consideradas de pequeno porte, com **15.924 novos processos**.

3.3.4 – No *ranking* de **processos recebidos** nos Tribunais Regionais do Trabalho em 2022, o **Espírito Santo** ficou em **1º lugar** entre as Regionais consideradas de pequeno porte, com **21.240 processos recebidos**.

3.3.5 – No *ranking* de **arrecadação total** em 2022 pelos Tribunais Regionais do Trabalho, o **Espírito Santo** ficou em **1º lugar** entre as Regionais consideradas de pequeno porte, com **R\$ 638.172,03 arrecadados**.

3.4 – Dados estatísticos do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

3.4.1 – As **atividades econômicas** com maiores quantitativos de **casos novos** no Tribunal Superior do Trabalho em **2022** foram:



O **quadro completo** pode ser acessado Relatório Geral no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Observação

Segundo o [Relatório Geral](#) da Justiça do Trabalho de **2021** as cinco atividades econômicas com maiores **quantitativos de casos novos** no Tribunal Superior do Trabalho foram:

1º - Indústria (19,3%)	2º - Administração pública (15,8%)
3º - Sistema financeiro (14,2%)	4º - Serviços diversos (10,4%)
5º - Transporte (7,8%)	

3.4.2 – Os assuntos mais recorrentes no Tribunal Superior do Trabalho em **2022** foram:



Os **honorários advocatícios** são devidos pela parte perdedora da ação trabalhista. As **horas extras** são devidas no caso de labor extraordinário pelo empregado. A **negativa de prestação jurisdicional** é alegada quando o magistrado deixa de analisar alguma pretensão da parte, permanecendo silente a

respeito de alguma questão importante para o julgamento do assunto. O **intervalo intrajornada** se refere ao horário destinado ao repouso e alimentação do trabalhador. A **terceirização em ente público** decorre, na maioria das vezes, pelo não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias pela empresa prestadora de serviços.

Observação	
De acordo com o Relatório Geral da Justiça do Trabalho de 2021 Os assuntos mais recorrentes no Tribunal Superior do Trabalho em 2021 foram:	
1º - Honorários advocatícios	2º - Horas extras
3º - Negativa da prestação jurisdicional	4º - Terceirização em ente público
5º - Intervalo intrajornada	

4 – Ranking da atividade econômica de indústria nos anos de 2021 e 2022:

Quantitativo de casos novos	Posição no ranking em 2021	Posição no ranking em 2022
Justiça do Trabalho (Geral)	1º (21,0%)	2º (20,9%)
Varas do Trabalho (Geral)	1º (15,8%)	2º (17,6%)
Varas do Trabalho da 17ª Região (Espírito Santo)	1º (19,8%)	1º (21,6%)
Tribunais Regionais do Trabalho (Geral)	1º (17,2%)	1º (17,3%)
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (Espírito Santo)	1º (24,7%)	1º (23,6%)
Tribunal Superior do Trabalho	1º (19,3%)	1º (19,6%)

Marco Antonio Redinz

Advogado trabalhista, autor de livros, mestre em Ciências Jurídicas pela PUC/Rio, e Especialista de Relações do Trabalho da Findes

Fernando Otávio Campos da Silva

Presidente do Conselho Temático de Relações do Trabalho - CONSURT